

## AVISO N.º 18/2014

### NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS

#### **Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental a ser desenvolvido a nível Nacional.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental, consubstanciados no Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016, tendo como finalidade promover a autonomia de pessoas mais velhas com patologia mental crónica (doença mental e ou deficiência intelectual).

#### **Área de Intervenção a Concurso**

Face ao aumento da esperança média de vida e ao envelhecimento demográfico, o número de anos vividos com incapacidade física e mental tem aumentado, criando novos desafios aos governos e os serviços de saúde mental, em particular, na resposta às necessidades das pessoas mais velhas com doença mental e demência, o que constitui “uma prioridade de saúde pública” (WHO, 2012).

A incapacidade funcional que surge, especialmente na doença mental de evolução prolongada, é prejudicial não só ao nível individual e familiar mas também ao nível socioeconómico e comunitário.

De acordo com estes desafios têm emergido estudos e grupos de trabalho que têm partilhado a evidência científica que visa fornecer recomendações para a implementação de medidas de saúde e apoio social para poder dar resposta às necessidades na prestação de cuidados às pessoas portadoras de patologia mental crónica (doença mental e ou deficiência intelectual).

A intervenção deste projeto visa dar resposta às situações de nível de dependência intermédia, através de ações de treino de competências cognitivas e de promoção da autonomia, de forma a restabelecer ou preservar o nível de funcionamento cognitivo.

A intervenção deve:

1. Promover a saúde mental no envelhecimento;
2. Promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas mais velhas com patologia mental crónica (doença mental e ou deficiência intelectual) e dos seus cuidadores formais e informais;
3. Melhorar a prestação de cuidados e a articulação de serviços de saúde mental junto das pessoas mais velhas com patologia mental crónica (doença mental e ou deficiência intelectual);
4. Sensibilizar a comunidade com vista à redução do estigma face ao envelhecimento e às pessoas mais velhas portadoras de demência, doença ou deficiência intelectual.

### **Grupo alvo**

Pessoas mais velhas com patologia mental crónica (doença mental e/ou deficiência intelectual) e com alterações cognitivas na comunidade. O projeto deverá incluir no mínimo 100 pessoas do grupo alvo.

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 24 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Custo máximo do projeto**

O projeto deverá ter um custo máximo de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)

### **Limite máximo de financiamento**

O financiamento será de 90% do custo total do projeto.

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento

- 2.1 - administrativos/gerais
- 2.2 - comunicações
- 2.3 - consumíveis
- 2.5 - combustíveis e lubrificantes
- 2.7 - assistência/manutenção da Unidade Móvel
- 2.8 - seguros
- 2.9 - aquisição de serviços especializados
- 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.2 - aluguer de longa duração de Unidade Móvel
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.9 - equipamento informático
  - 3.10 - software informático
  - 3.11 - documentação técnica
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos**, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

#### Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

#### Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3

Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Álvaro Carvalho - Programa Nacional para a Saúde Mental (Presidente)

Paula Domingos - Programa Nacional para a Saúde Mental

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros

Membros suplentes:

Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Carla Matos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros